

TERMO ADITIVO

Processo nº 53508.000079/2023-29

Unidade Gestora: GR02

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2019 - ANATEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES E A COOPARIOCA COOPERATIVA DE TRABALHO CARIOCA DE TAXI LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL**, por meio da sua Gerência Regional nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.030.715/0005-46, com endereço na Praça XV de Novembro, nº 20, 9º e 10º andares, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20010-010, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Gerente Regional, Senhor **RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA** brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 123.315.681 - IFP/RJ e do CPF nº 090.731.127-02, e da sua Coordenadora de Administração e Finanças, Senhora **SANDRA CRISTINA DOS SANTOS GUERRA** brasileira, divorciada, portador da Carteira de Identidade nº 087115/O-1 (CRC/RJ), CPF nº 870.469.037-00, e de outro lado a **COOPARIOCA Cooperativa de Trabalho Carioca de Taxi Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.344.070/0001-90, estabelecida à Rua Maestro Henrique Vogeler, nº 142 - Brás de Pina - Rio de Janeiro - CEP: 21.235-680, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **SEVERINO VICENTE DE LIMA** brasileiro, Diretor Presidente, portador da Carteira de Identidade nº 074807066/RJ e do CPF nº 788.409.967-53, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2019-GR02, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL (SEI nº 4907504), que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 127/2019 - Anatel, pelo período de 12 (doze) meses, de 16/03/2023 a 15/03/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal – APF, por demanda e no âmbito município do Rio de Janeiro / RJ e Região Metropolitana.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O fundamento legal da prorrogação é o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c o Parecer Referencial nº 03/2020/PFE-ANATEL/PGF/AGU (SEI nº 5553372).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global estimado deste Contrato será de R\$ 17.527,68 (dezessete mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses, a partir de 16/03/2023.

3.2. O valor do quilômetro rodado é de R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 17.527,68 (dezessete mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), correrão à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 413003; Projeto/Atividade - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - 24240000004; Natureza de Despesa nº 33.90.33.09.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício financeiro em curso foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE000015, no valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa a ser executada no exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. Este Termo Aditivo vigorará de 16/03/2023 a 15/03/2024, correspondente a 12 (doze) meses.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO AO REAJUSTE**

7.1. Fica assegurado o direito ao reajuste dos preços contratuais nos termos da Cláusula Sexta do CONTRATO ORIGINAL.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte à data em que o último dos representantes o assinar e deverá ser efetivada em até vinte dias daquela data.

9. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para certeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e conferido, juntamente com seus anexos, é assinado eletronicamente pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, por meio de seus representantes acima qualificados.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Cristina dos Santos Guerra, Coordenador Regional de Processo**, em 03/02/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vieitas Sarruf de Almeida, Gerente Regional nos Estados do Rio Janeiro e Espírito Santo**, em 03/02/2023, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9761177** e o código CRC **685986ED**.

Referência: Processo nº 53508.000079/2023-29

SEI nº 9761177